



“Como do calendário és afolhamento
E teu entardecer não mais reluzente
Tudo em vós, Julho, traz sentimento”.

(Luciano Spagnol, Um de Julho)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO
Dias 08 e 09 de julho de 2024



1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

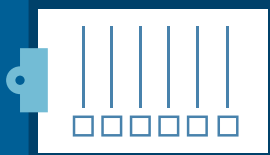
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

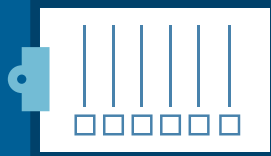
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



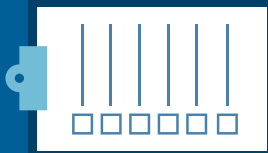
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	15
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de audiência	22
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	23
5.1.2. Taxa de Produtividade	24
5.1.3. Taxa de Congestionamento	26
5.1.4. Prazos médios	27
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	28
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	28
5.1.7. Perícias	32
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	32
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	33
5.2. Fase de Liquidação	34
5.2.1. Sentenças Líquidas	35
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3. Fase de Execução	37
5.3.1. Produtividade	37
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	38



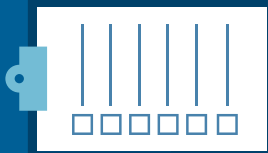
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	39
5.3.4. Prazo médio	40
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	40
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	46
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	47
5.3.7.2. Precatórios	47
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	47
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	48
5.3.9. Execuções Fiscais	48
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	49
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	51
6.3. Controle de sobrestamento vencido	51
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	51
6.4.1. Fase de Conhecimento	51
6.4.2. Fase de Liquidação	51
6.4.3. Fase de execução	52
6.5. Atuação administrativa	52
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	52
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	53
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	54
7. Conciliação	54
7.1. Percentual bruto	54
7.2. Percentual de conciliação líquido	56
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	57
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	58



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	58
10.1. Prazos dos juízes	58
10.1.1. Audiência inaugural	59
10.1.2. Encerramento da instrução	59
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	60
10.1.4. Prazos para despachos	61
10.1.5. Sentenças pendentes	61
10.1.6. Processos pendentes de solução	62
10.2. Prazos da Secretaria	62
10.2.1. Prazo para conclusão	62
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	63
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	64
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	65
13.1. Metas Nacionais para 2023	65
13.2. Metas Nacionais para 2024	66
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	67
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	68
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	68
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	69
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	69



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	70
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	70
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	71
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	71
22. Ferramenta Wiki	72
23. Atuação da secretaria de oas	73
24. Pesquisa interna de satisfação	73
25. Registro da Unidade	74
26. Recomendações do corregedor regional	74
26.1. Recomendações ao juízo	74
26.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	76
26.3 .Recomendações Prescritivas	77
26.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	78
26.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	78
26.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	81
27. Agradecimento e encerramento	81
28. Informações pelo gestor da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	81



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua.”*
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.³

Para mais informações, acesse o QRCode ou link e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 08/07/2024

Hora: Às 08:10 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico de nº 3966/2024, de 08 de maio 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 20/09/2023 a 09/07/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000047-71.2024.2.00.0514 .

Registra-se que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA, titular desta Unidade se encontra afastado da jurisdição, em razão do exercício do cargo de Presidente da Amatra14, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 56/2021. Em consulta ao normativo, constatou-se o exaurimento de seus efeitos. Por outro lado, vê-se do PROAD 2270/2023, que o Magistrado foi reconduzido ao cargo, para mandato no biênio 2023/2025. Observa-se, ainda, que a despeito do comando inserto do despacho de ID. 2, não se deu o conforme andamento, encontrando-se o feito arquivado desde de 18/05/2023. Mencionado quadro enseja expedição de ofício à SGP para as providências cabíveis.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria, REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI, além dos servidores(as) nela lotados(as). A Unidade é servida mediante designações periódicas de Juízes(as) Volantes. No momento, está a exercer a titularidade a Juíza do Trabalho Substituta LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO, Volante da 1ª Circunscrição, em condição especial de trabalho, na forma da PORTARIA N. 0730/2024.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Ariquemes, o de Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Rio Crespo, nesse Estado.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 2.351 - Setor Industrial, Ariquemes/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição. A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Diretor de Secretaria, Sr. Reginaldo Ribeiro Lestenski, realizaram a conferência individual dos bens móveis, não constatando novas inconsistências.

No concernente às inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior, a equipe funcional acima mencionada, encarregada do mister, ora informam à Corregedoria, que os bens então não localizados naquela oportunidade, foram encontrados e suas cargas devidamente movimentadas, consoante quadro demonstrativo abaixo, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas, inclusive no que concerne à funcionalidade dos nobreaks.

Bens constantes fisicamente na Unidade, então não registrados no inventário

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	15922 (*)	ESTANTE ESQUELETO	TOMBO ATUAL - 5377
2	3289 (*)	MASTRO DE BANDEIRA	TOMBO ATUAL - 47008

(*) Tombamentos originários baixados em face da não localização oportuna do bem. Uma vez localizados procedeu-se a reinserção no patrimônio, promovendo-se novos tombamentos.

Bens então não localizados quando da correição pretérita

QUADRO 1-A

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
01	39341	MONITOR POSITIVO	ADRIANY MORAES MELO	RESTITUÍDO À UNIDADE
02	39441	MONITOR POSITIVO	ADRIANY MORAES MELO	RESTITUÍDO À UNIDADE
03	40565	MONITOR POSITIVO	ADRIANY MORAES MELO	RESTITUÍDO À UNIDADE
04	41268	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	RAUL RODRIGUES ALVES	RESTITUÍDO À UNIDADE
05	44464	MICROCOMPUTADOR LENOVO	VIVIANE VIEIRA LETENSK	RESTITUÍDO À UNIDADE

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 20/09/2023 a 09/07/2024, registra-se, conforme já mencionado, o afastamento do Juiz Titular JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA em razão da posse no cargo de Presidente da Amatra14, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 56/2021 e PROAD 2270/2023.

O normativo acima prevê afastamento do Magistrado para o biênio 2021/2023, com efeitos a partir do dia 29/03/2021, cujo interstício já resultara exaurido. Conquanto tenha havido reeleição, para o biênio 2023/2025, nos termos do PROAD 2270/2023 e cientificação à SEGEP (QRCode e link ao lado), não houve a expedição de nova Portaria. Visando regularizar a pendência, determina-se, desde logo, seja oficiada a SGP para que, no âmbito do mencionado PROAD, proceda a edição do competente normativo, relativo ao novel mandato.



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 056, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as), a seguir:

QUADRO 1

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
JOSE CARLOS HADAD DE LIMA	04/05/2018	-	TITULAR	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 16/2018
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES (Férias 03/06 a 02/07/2024)	04/09/2023	07/09/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA N° 1048/2023
	11/09/2023	14/09/2023		
	18/09/2023	21/09/2023		
	25/09/2023	28/09/2023		
	01/10/2023	05/10/2023		
	09/10/2023	12/10/2023		PORTARIA N° 1236/2023
	16/10/2023	19/10/2023		
	23/10/2023	26/10/2023		
	30/10/2023	31/10/2023		
	01/11/2023	09/11/2023		
	13/11/2023	16/11/2023		
	20/11/2023	23/11/2023		
	27/11/2023	29/11/2023		
	04/12/2023	06/12/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA N° 1523/2023
	11/12/2023	14/12/2023		
	18/12/2023	19/12/2023		
	01/01/2024	31/01/2024		
	01/02/2024	29/02/2024		
	01/02/2024	29/02/2024		PORTARIA N° 48/2024
	01/03/2024	31/03/2024		PORTARIA N° 173/2024
01/04/2024	30/04/2024	PORTARIA N° 269/2024		
01/05/2024	31/05/2024	PORTARIA N° 385/2024		
01/06/2024	30/06/2024	PORTARIA N° 507/2024		
LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO (Férias 10/06 a 02/07/2024)	04/06/2024	05/06/2024		PORTARIA N° 515/2024
	11/06/2024	12/06/2024		
POLLYANNA NUNES ARAUJO	21/06/2024	24/06/2024		PORTARIA N° 520/2024
POLLYANNA NUNES ARAUJO	25/06/2024	26/06/2024		PORTARIA N. 0836/2024
LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO (Férias 10/06 a 02/07/2024)	01/07/2024	31/07/2024		PORTARIA N. 0730/2024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ n.º 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, destaca-se, como já mencionado, o afastamento do Juiz Titular, José Carlos Hadad de Lima, a exercer as atribuições de Presidente da Amatra14, enquadrando-se, assim, em uma das exceções acima relatadas.



Frequência dos(as)
magistrados(as)



Consigna-se que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se o cumprimento, atestado pelo comprovante constante do ID. 3385764, relativo ao Magistrado Titular.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
ADRIANY MORAES MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
RAUL RODRIGUES ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
VIVIANI VIEIRA LESTENSKI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	TELETRABALHO

- Servidor ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS, aposentado voluntariamente no dia 01/07/2024, consoante PORTARIA GP N.º 0793, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1- RAUL RODRIGUES ALVES - DESPACHO/PARECER N° 006/2023/SÇDADGC/SGEP (ID 79 no PROAD 7137/2020) - 3 (três) anos, com efeitos a contar de 13/01/2023 e,
- 2- VIVIANI VIEIRA LESTENSKI - DESPACHO/PARECER N° 148/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 128 no PROAD 1965/2020) - 6 (seis) meses, com efeitos a contar de 20/02/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal é de 05 (cinco) servidores(as) e a real de 04 (quatro). A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com uma estagiária: BIANCA BURATTI DE OLIVEIRA.

Durante os trabalhos correicionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) demais em regime de teletrabalho.



4.2 FREQUÊNCIA

A Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que faz uso do SMD e do rodízio previsto na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, e utiliza todos os sistemas eletrônicos disponíveis para controle de frequência e produtividade dos servidores.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal, apurando-se os dados constantes do quadro abaixo::



QUADRO 3

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI	DISPENSADO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CONFORME §1º DO ART. 7º DA PORTARIA GP Nº 0067 DE 25 DE JANEIRO DE 2018									
ADRIANY MORAES MELO	Dias úteis: 16 Dias registrados: 10	Dias úteis: 15 Dias registrados: 07	Dias úteis: 17 Dias registrados: 01	Dias úteis: 10 Dias registrados: 00	Dias úteis: 08 Dias registrados: 00	Dias úteis: 15 Dias registrados: 00	Dias úteis: 15 Dias registrados: 00	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17
RAUL RODRIGUES ALVES	TELETRABALHO									
VIVIANI VIEIRA LESTENSKI	TELETRABALHO									



Consoante os dados acima apurados, extraídos a partir de pesquisa realizada no Sistema de Controle de Frequência, disponibilizado no portal deste Regional (INTRANET), verifica-se o não atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo *interna corporis*, conforme destaques em vermelho. Com efeito, dos elementos colhidos, observa-se várias inconsistências, dentre elas:

1 - Em relação ao mês de setembro de 2023, vê-se que, em face feriado havido no dia 7, remanesceram, na semana de 4 a 8, a quantia de 4 (quatro) dias úteis. Contrariando o quanto normatizado, a Direção da Unidade facultou à servidora ADRIANY MORAES MELO trabalho na forma remota nos dias 4 e 5, exigindo a presencial apenas nos dias 6 e 8, os seja, em 02 (dois) dias/semana e não 3 (três);

2 - No mês de outubro de 2023, em relação à semana de 9 a 13, em decorrência dos feriados havidos nos dias 12 e 13, remanesceram 3 (três) dias úteis. Adotando semelhante procedimento havido em setembro/2023, a Direção da Unidade autorizou à servidora 2 (dois) dias de trabalho na forma remota, exigindo apenas 1 (um) presencial (11/10). Procedimento idêntico verifica-se em relação à semana de 16 a 20, na medida em que, estando a servidora em LTS nos dias 18 e 19, dos 3 (três) dias úteis remanescentes, compareceu presencialmente apenas em 1 (um), qual seja, dia 20/11/2023;

3 - Em prosseguimento à análise, verifica-se que na semana de 30/10 a 03/11, houve 02 (dois) feriados, remanescendo 3 (três) dias úteis, tendo a obreira comparecido presencialmente em apenas 1 (um) - 1º de novembro - usufruindo de teletrabalho nos outros 2 (dois). Em relação à semana de 13 a 17 de novembro, houve feriado no dia 15, remanescendo 04 (quatro) dias úteis, dos quais, a servidora laborou presencialmente na Unidade, em apenas 02 (dois) e,

4 - Ainda nesse sentido, observa-se que em face do feriado do dia 08/12/2023, da semana de 4 a 8, remanesceram 4 (quatro) dias úteis, tendo a obreira comparecido presencialmente em apenas 2 (dois), quais sejam, dias 6 e 7/12/2023.

Observa-se dos apontamentos supra, como já consignado, que a Direção da Unidade está a descumprir a mencionada RA/TRT14 n.º 009/2023 a estabelecer que mesmo na hipótese de haver feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, LTS, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível; de sorte que, havendo 02 (dois) dias não úteis na semana, o (a) servidora (a) deverá comparecer presencialmente à Unidade nos 3 (três) dias úteis remanescentes, hipótese em que não poderá exercer sua atividade de forma remota. A clareza solar da norma em questão não permite interpretação diversa e deve ser rigorosamente cumprida pelo gestor da Unidade.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP n.º 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n.º 007/2016.



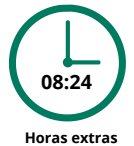
Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.



QUADRO 4

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
ADRIANY MORAES MELO	00:41	00:59	01:00	00:00	00:00	00:00	00:00	02:29	00:33	02:42	08:24
TOTAL	00:41	00:59	01:00	00:00	00:00	00:00	00:00	02:29	00:33	02:42	08:24

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 8h24min (oito horas e vinte e quatro minutos) extras, a serem, em princípio, compensadas. Em face das inconsistências do registro, como adiante se verá, resulta prejudicada a análise de eventuais horas devedoras, objeto de compensação, pelo que impõe-se a glosa da integralidade das aludidas horas extras acima indicadas. Sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que o Sr. Diretor de Secretaria proceda ajustes nos registros, extirpando as horas indicadas como pendentes de compensação (08h24min).



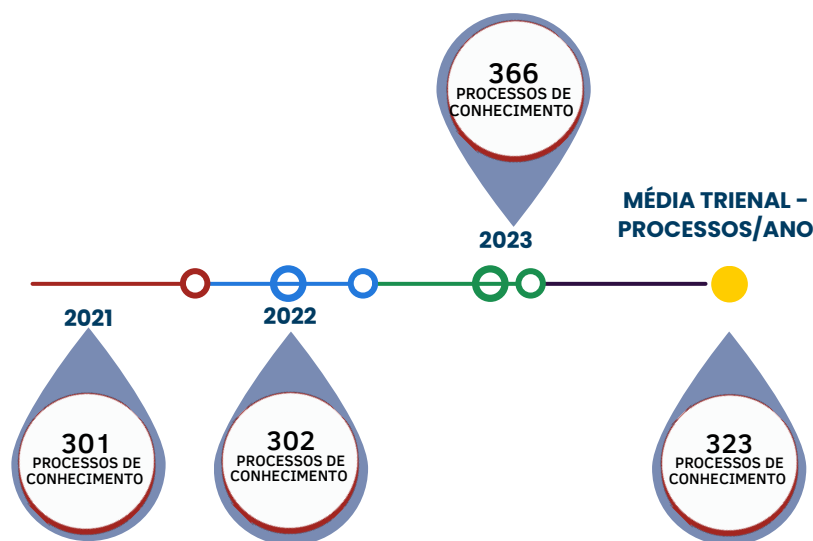
Ad cautelam, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, que eventuais horas extras doravante realizadas deverão ser objeto de compensação ainda neste exercício.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, extraídos a partir de pesquisa realizada no Sistema de Controle de Frequência, disponibilizado no portal deste Regional (INTRANET), considerando os dados relativos à servidora ADRIANY MORAES MELO, única sujeita à formalidade, extrai-se que a partir do dia 08/11/2023, o Sr. Diretor deixou de registrar os efetivos horários de entrada e saída da obreira, passando a consignar apenas a jornada institucional de 07 (sete) horas/dia. Vê-se, por outro lado, que a partir de 22 de janeiro e até 31 de março de 2024, a única modificação nos registros, introduzidas pelo Sr. Diretor, foi o apontamento de redução da jornada de 07 (sete) para 05 (cinco) horas diárias, em face da concessão de jornada especial de trabalho em favor da obreira, nos termos da Portaria TRT14 n. 1642/2023, permanecendo inalterada a ausência de registros específicos das jornadas por ela efetivamente cumpridas, providência retomada apenas a partir de 1º de abril de 2024.

Sem prejuízo das recomendações ao final, os gestores(as) da Unidade - Direção de Secretaria e Magistrada exercendo a titularidade - deverão, no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência da presente, proceder os ajustes cabíveis, com vistas a extirpar as inconsistência apontadas nos itens 4.2 e 4.2.1, informando os procedimentos adotados à Secretaria da Corregedoria.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 301, 302 e 366 processos, resultando em uma média trienal de 323 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, regressão no número médio de demandas recebidas, o qual, naquele período, fora de 388 processos/ano.

No período de 1º/01 a 30/06/2024, foi possível aferir o quantitativo de 170 (cento e setenta) casos novos, a projetar, para um período de 12(doz) meses, o total de 340 (trezentos e quarenta) ações, a confirmar a tendência regressiva.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, Unidade encarregada do mister.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 05 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já consignado, seu quadro atual é de 04 (quatro), portanto, ligeiramente em desconformidade com o postulado normativo. Consigna-se que até 30/06/2024, o quadro da Unidade revelava-se completo, na medida em que encontrava-se na ativa o servidor ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS, aposentado voluntariamente no dia 01/07/2024, consoante PORTARIA GP N.º 0793, DE 1º DE JULHO DE 2024.

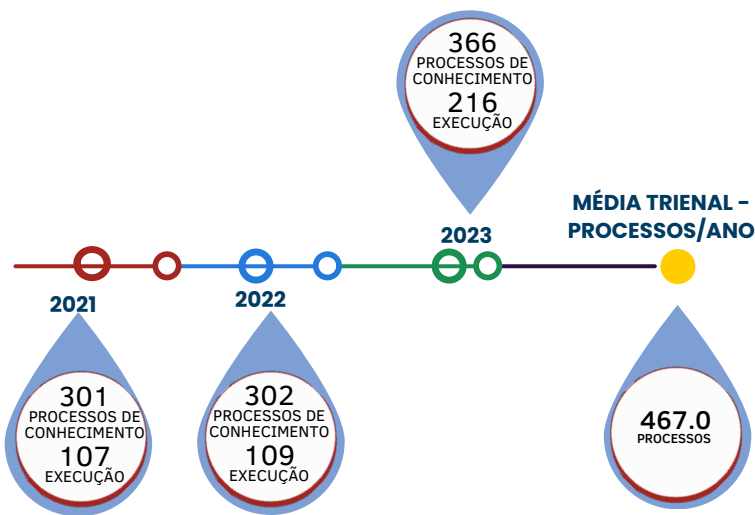
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(Com movimentação igual ou inferior a 500 processos(467.0)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 112.66 (cento e doze ponto sessenta e seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 77(setenta e sete) pontos, a figurar na 7ª posição de seu então grupo (total de 11 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se ganho de performance, a alcançar 118 (cento e dezoito) pontos, posicionando-a na 3ª colocação das Varas do seu grupo atual (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correção Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade reserva horários, para realização de audiências, de segunda à sexta-feira, assim distribuídos: 02 (duas) iniciais e 03 (três) Unas ou de instrução.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/09/2023 a 31/05/2024, num total de 484 (quatrocentas e oitenta e quatro), 76 (setenta e seis) foram realizadas de forma presencial, também em relação às partes, o que corresponde a 15,70% e, 408 (quatrocentas e oito), em formato telepresencial, em relação às partes, representativos do percentual de 84,29%.

Assenta-se que a Magistrada à frente da titularidade, Juíza LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO, Volante da 1ª Circunscrição, encontra-se exercendo suas atividades em condição especial de trabalho, na forma da PORTARIA N. 0730/2024. Em que pese essa circunstância, à vista do percentual de audiências realizadas remotamente, *ad cautelam*, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, Unas e de conciliação, conforme

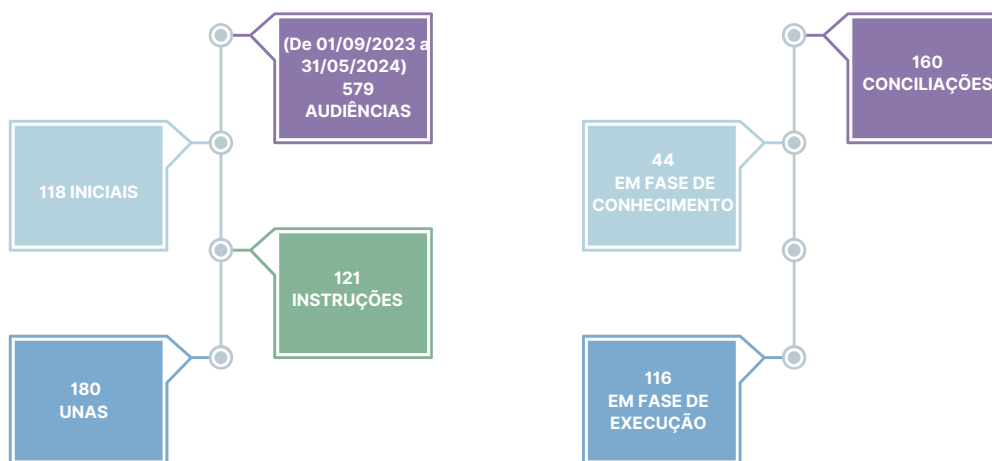
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de
01/09/2023 a 31/05/2024
[link](#)

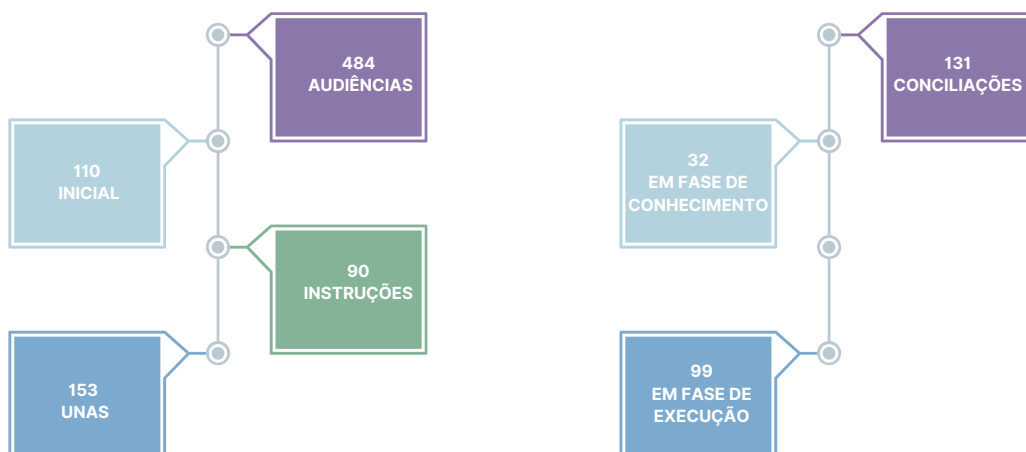


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correção (de 01/09/2023 a 31/05/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 579 (quinhentas e setenta e nove) audiências, sendo 118 (cento e dezoito) iniciais, 121 (cento e vinte uma) instruções, 180 (cento e oitenta) Unas e 160 (cento e sessenta) conciliações; destas últimas, 44 (quarenta e quatro), em fase de conhecimento e, 116 (cento e dezesseis), em execução.



Foram realizadas 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) audiências em processos eletrônicos, sendo 110 (cento e dez) iniciais, 90 (noventa) instruções, 153 (cento e cinquenta e três) Unas e 131 (cento e trinta e uma) conciliações; destas últimas, 32 (trinta e duas), na fase de conhecimento e, 99 (noventa e nove), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que realiza notificações via meios eletrônicos: “*procuramos utilizar o meio de comunicação mais célere e eficaz*”.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma diferença entre o número de audiências designadas (579) e as efetivamente realizadas (484), a totalizar o quantitativo de 95 (noventa e cinco) audiências não realizadas, em 9 (nove) meses, o que resulta na média de 10,5/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 16,40% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “*as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos*”, acrescentando que: “*a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura*”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade de
2022	20	304	14	291	18	89.81%
2023	18	366	11	339	33	88.28%
01/09/2023 a 31/05/2024	50	281	3	303	21	91.54%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados sugerem regressão de produtividade de 2022 para 2023, com viés de recuperação ao longo do período de 9 (nove) meses - 1º/09/2023 a 31/05/2024 - (de 89,81% para 88,28% e 91,54%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo de 2022 para 2023 não se confirma, na medida em que houve acréscimo de produção de 291 processos solucionados em 2022 (24,25/mês), para 339 em 2023 (28,25/mês), viés mantido, neste aspecto, no período de 9 (nove) meses ora em análise, uma vez que foram solucionados o quantitativo de 303 (33,66/mês), a refletir uma produção anual de 404, confirmando-se, portanto, a curva ascendente, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 6

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
Processos Recebidos	304	366	281
Processos Solucionados	291	339	303
Solucionados Por Recebidos	95,72%	92,62%	107,83%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 5 e 6, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve aumento do número de processos recebidos (de 304 para 366). No período correccionado, apura-se leve viés de alta, a se considerar que nos 9 (nove) meses analisados foram recebidos 281 processos, do que resulta a média de 31,22/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 374 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram regressão de 2022 para 2023 (de 95,72%, para 92,62%), com viés de recuperação no período em correição (107,83%), cenário digno de registro positivo.

QUADRO 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	89.81%	88.28%	91.54%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	78.76%
Média das varas de mesma faixa processual	89.2%	86.99%	86.22%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos analisados, resultado que merece o devido registro positivo.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	40	284	305	93	23.37%
2023	93	354	380	67	14.99%
01/09/2023 a 31/05/2024	72	277	308	36	10.47%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar redução de 2022 para 2023 (de 23,37% para 14,99%), mantendo-se viés de ganho de performance no período de 9 meses ora em correição (10,47%), o que é digno de nota.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	23.37%	14.99%	10.47%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	24.3%
Média das varas de mesma faixa processual	25.07%	18.28%	18.38%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] * 100$

Da leitura do Quadro 9, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresentou performance favorável em relação à média do Tribunal. Idêntico resultado se percebe quando comparado às unidades similares, a merecer o devido reconhecimento.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	28.19	50.14	40.09
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	19.26	27.64	16.49
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	8.61	23.57	22.74
da conclusão até a prolação da sentença	4.95	9.16	6.1

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/06/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, por fim, pela análise dos dados estatísticos, indesejável e substancial elastecimento nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" quando comparado aos exercícios de 2022 e 2023 (de 28,19 para 50,14 dias), viés que, conquanto ainda distante daquele praticado em 2022, não se manteve no período correccionado (40,09 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se aumento de 2022 para 2023 (de 19,26, para 27,64 dias) e salutar redução no período em referência (16,49 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência, até o encerramento da instrução, apresentaram indesejável e abrupto elastecimento de 2022 para 2023 (de 8,61, para 23,57 dias), com ligeira queda no período correccionado (22,74 dias).

No que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de expansão do indicador: 4,95 dias em 2022, 9,16, em 2023, e salutar diminuição para 6,1 dias ao longo do período correccionado.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	28.19	50.14	40.09
Média do Tribunal	76.58	67.15	66.33
Média das varas de mesma processual	45.38	57.01	56.24

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/06/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → K. Prazos Médios → K.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que a Unidade apresenta indicador favorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares, em todos os períodos analisados, quadro que, nesse aspecto, merece registro positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 12

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000035-46.2023.5.14.0031	20/11/2023	20/11/2023	0.0
0000135-64.2024.5.14.0031	16/05/2024	16/05/2024	0.0
0000232-98.2023.5.14.0031	05/10/2023	05/10/2023	0.0
0000242-45.2023.5.14.0031	09/10/2023	09/10/2023	0.0
0000243-30.2023.5.14.0031	12/12/2023	12/12/2023	0.0
0000314-32.2023.5.14.0031	13/12/2023	13/12/2023	0.0
0000233-83.2023.5.14.0031	27/11/2023	28/11/2023	1.0
0000072-39.2024.5.14.0031	12/03/2024	14/03/2024	2.0
0000096-67.2024.5.14.0031	03/04/2024	17/04/2024	10.0
0000271-95.2023.5.14.0031	06/02/2024	26/02/2024	11.0
Média	-	-	2.4

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir a não observância do normativo destacado. Ademais, nota-se que a Unidade elevou seu prazo médio em relação à correição pretérita (de 0,2 para 2,4 dias). Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em 04 (quatro), a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu 10 (dez) conversões em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

- ✓ 0000102-11.2023.5.14.0031; 0000213-92.2023.5.14.0031; 0000190-49.2023.5.14.0031; 0000184-42.2023.5.14.0031; 0000275-35.2023.5.14.0031; 0000278-87.2023.5.14.0031; 0000057-70.2024.5.14.0031; 0000065-47.2024.5.14.0031; 0000055-03.2024.5.14.0031 e 0000049-93.2024.5.14.0031

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

✓ Consonância:
0000329-98.2023.5.14.0031;
0000154-07.2023.5.14.0031;
0000204-33.2023.5.14.0031
0000895-19.2023.5.14.0008

✓ Dissonância:
0000171-43.2023.5.14.0031
0000278-87.2023.5.14.0031
0000139-38.2023.5.14.0031
0000068-02.2024.5.14.0031

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

✓ 0000357-66.2023.5.14.0031; 0000121-80.2024.5.14.0031;
0000026-21.2022.5.14.0031; 0000295-26.2023.5.14.0031;
0000154-07.2023.5.14.0031; 0000329-98.2023.5.14.0031;
0000317-84.2023.5.14.0031; 0000129-54.2024.5.14.0032;
0000036-94.2024.5.14.0031. 0000081-98.2024.5.14.0031
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência Idoso/Pessoa com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de n^{os}:



00000329-98.2023.5.14.0031; 0000035-12.2024.5.14.0031;
0000154-07.2023.5.14.0031; 0000171-43.2023.5.14.0031;
0000278-87.2023.5.14.0031; 0000139-38.2023.5.14.0031;
0000307-40.2023.5.14.0031; 0000069-84.2024.5.14.0031;
0000115-73.2024.5.14.0031; 0000204-33.2023.5.14.0031.

e) Liberação dos depósitos recursais

No processo abaixo indicado, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000169-73.2023.5.14.0031

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1^o do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000002-27.2021.5.14.0031; 0000015-94.2019.5.14.0031;
0000025-36.2022.5.14.0031

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem, como rotineira, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas das últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. [3305658](#)), 83,70% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. [4310626](#), de janeiro/2023 a abril/2024, houve expedição de 767 (setecentos e sessenta e sete) alvarás, sendo 85 (oitenta e cinco) de forma “manual” (11,08%) e, 682 (seiscentos e oitenta e dois), em formato eletrônico (88,92%). Ambos os percentuais, consideradas as exceções previstas nas normas de regência, revelam cenário de regularidade.



g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000274-50.2023.5.14.0031;
0000292-71.2023.5.14.0031;
0000035-46.2023.5.14.0031

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - e no que tange à ciência ao(à) executado(a) acerca da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elasticados:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000310-92.2023.5.14.0031

Ajuizamento da ação: 13/11/2023

Sentença proferida em 3/5/2024

TOTAL = 172 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 13/11/2023. Audiência de conciliação realizada em 29/11/2023. Prazo de 5 dias para aditamento da inicial e igual prazo para a Ré aditar os termos da defesa. No despacho proferido no dia 05/02/2024, foi deferida a realização de prova pericial. Perícia realizada no dia 12/03/2024, com juntada dos laudos aos autos nos dias 20/03/2024 e 25/04/2024. Audiência de instrução realizada no dia 03/05/2024, com homologação da transação. O processo está a aguardar o cumprimento de acordo.

2

0000264-06.2023.5.14.0031

Ajuizamento da ação: 05/10/2023

Sentença proferida em 24/05/2024

TOTAL = 232 dias

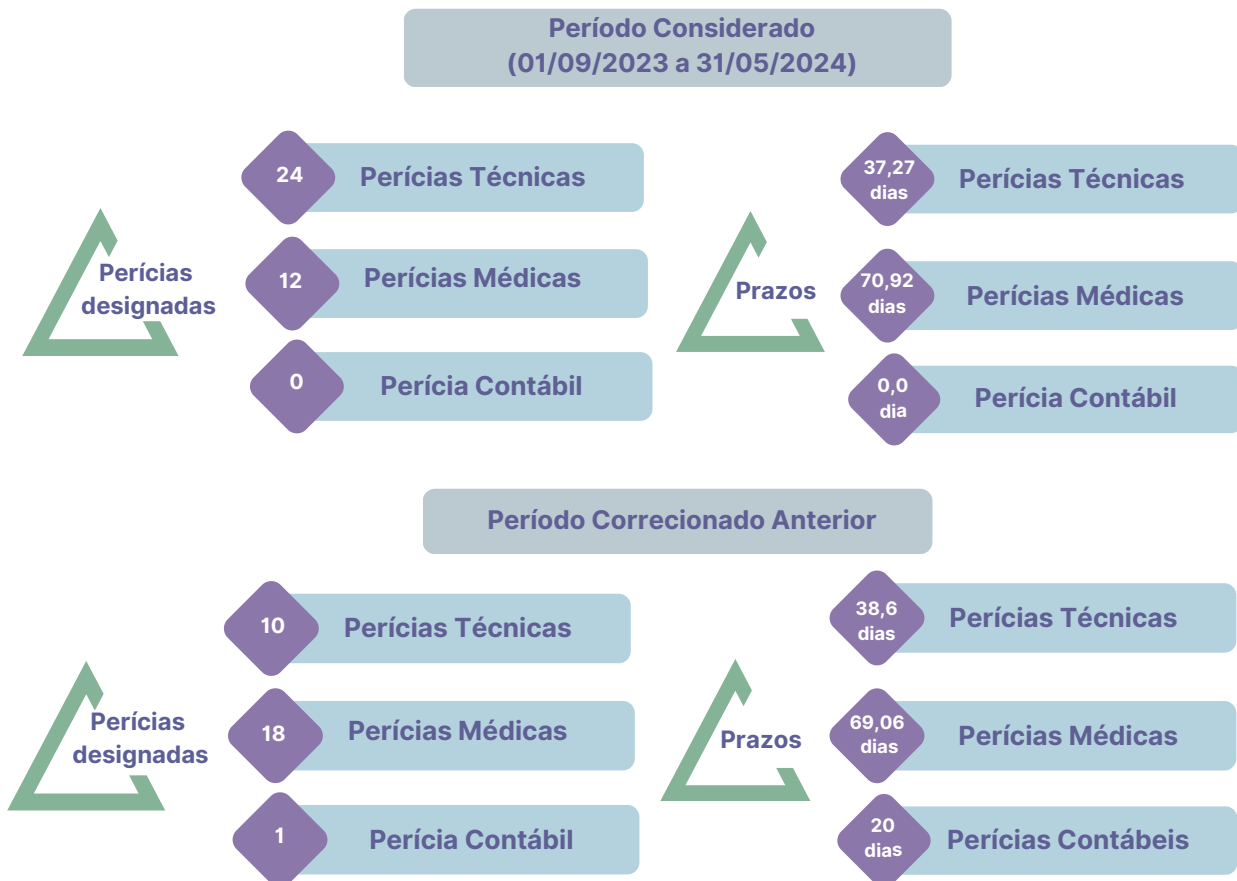
Trata-se de processo autuado no dia 05/10/2023. A Ré apresentou exceção de incompetência territorial, com suspensão do feito. Decisão proferida no dia 30/10/2023 e designação de audiência inaugural para o dia 08/11/2023. Audiência realizada, com designação de perícia médica para ser realizada em São Paulo/SP. Laudo pericial juntado ao feito no dia 18/04/2024 e designação da audiência de instrução para o dia 26/04/2024. Audiência com tentativa de conciliação rejeitada e concessão de prazo de 10 (dez) dias para razões finais por memoriais. Concluso para julgamento no dia 03/05/2024 e sentença proferida no dia 24/05/2024.

Registra-se que a Unidade possui reduzido número de processos com prazos acima de 100 (cem) dias, o que justifica o desempenho de destaque no concernente ao prazo médio na fase processual em análise, circunstância digna de registro positivo.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/09/2023 a 31/05/2024), em consulta realizada no dia 26/06/2024, segundo dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram designadas 36 (trinta e seis) perícias, sendo 24 (vinte e quatro) técnicas, 12 (doze) médicas e nenhuma contábil, totalizando a média mensal de 4 (quatro), a projetar 48 (quarenta e oito) para o período de 01 (um) ano.



Em comparação ao período correicional anterior (1º/11/2022 a 31/08/2023), houve progressão no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 29 (vinte e nove), no período de 10 (dez) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 2,9 (dois vírgula nove), sendo 10 (dez) técnicas, 18 (dezoito) médicas e 1 (uma) contábil.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QRCode* e *link* ao lado, o prazo médio de 37,27 (trinta e sete vírgula vinte e sete) dias, para a conclusão das perícias técnicas; de 70,92 (setenta vírgula noventa e dois), para as de natureza médica. Não foram realizadas perícias contábeis.



Relatório Perícia
1ºVTAR

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se um viés de estabilidade no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 69,06 (sessenta e nove vírgula zero seis) dias. A mesma estabilidade foi identificada no tocante às perícias técnicas (de 38,6 para 37,27 dias).

Registra-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 26/06/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 10 (dez) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, dentre os quais 3 (três) com prazos superiores a 1.000 (um mil) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente, em processos já arquivados.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correicionada deverá adotar as medidas cabíveis com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 26/06/2024, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência.

De par com isso, durante o período correccionado, verificou-se que não foram autuados PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 13

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
Liquidações iniciadas	50	61	137
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	32.83	36.96	40.98

Fonte: Portal e-Gestão no dia 21/06/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	32.83	36.96	40.98
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.1	88.86
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	53.66	73.16	77.0

Em análise ao Quadro 13, afere-se progressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 50 para 61). No concernente ao período correccionado, em *números absolutos*, vê-se aumento para 137 liquidações em 09 (nove) meses, cenário que se confirma no *aspecto relativo*, na medida em que, para um período de 12 meses, projeta-se o número de 182,66 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, observa-se elástico de 2022 para 2023 (de 32,83 para 36,96), viés que se manteve ao longo do período ora analisado (40,98). Em que pese esse cenário, a que se reconhecer que os prazos da Unidade são mais favoráveis que os praticados pelo Tribunal e Varas Similares no âmbito deste Regional.

**5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS**

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Nesse escopo, registra-se a participação do servidor RAUL RODRIGUES ALVES, lotado na Unidade nos aludidos treinamentos (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 21/06/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 90 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 33 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 36,70%.

O resultado obtido foi ligeiramente superior ao observado no período correcional passado (1º/11/2022 a 31/08/2023), quando atingiu o percentual de 19,70%.

Diante de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (19,70%), apresentou significativo incremento de performance (36,70%). Ademais, o percentual de sentença líquida revela-se superior à média do Regional (29,81%), quadro digno de registro positivo.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 33 (trinta e três) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

De par com isso, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. No período ora em correição, não se atestou a ocorrência de processo com essa característica.

De igual modo, após análise do relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. No mesmo sentido, não se verificou registro de sentença líquida em ação cujo objeto era obrigação de fazer, cenário digno de apontamento positivo.



[RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023](#)

5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 64 (sessenta e quatro) processos que compuseram a média de 40,98 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000245-10.2017.5.14.0031

Início da liquidação: 14/12/23

Homologação em 02/04/24

TOTAL = 110 dias

Certidão de trânsito em julgado datada de 14/12/2023. Liquidação iniciada na mesma data. Despacho prolatado em 15/01/2024, determinando que a Ré promovesse a juntada das fichas financeiras do Autor. Determinação cumprida em 05/02/2024. Conta de liquidação apresentada pelo calculista do juízo em 05/03/2024. Decorridos *in albis* os prazos para impugnação aos cálculos. Homologada a conta em 02/04/2024. O lapso temporal para elaboração da respectiva conta, bem como o prazo legal em dobro de que goza o ente público, provocaram o elástico do prazo, na fase de liquidação.

2

0000192-19.2023.5.14.0031

Início da liquidação: 05/02/24

Homologação em 24/05/24

TOTAL = 109 dias

Certidão de trânsito em julgado datada de 05/02/2024. Liquidação iniciada na mesma data. Conta de liquidação apresentada pelo calculista do Juízo em 08/03/2024. Impugnações juntadas aos autos em 21/03/2024. Parecer técnico e nova conta apresentados pelo calculista em 11/04/2024. Despacho proferido em 14/05/2024, determinando a inclusão do processo em pauta. Audiência de tentativa de conciliação realizada em 20/05/2024. Homologada a conta em 24/05/2024. A multiplicidade de contas e o lapso temporal entre a apresentação da última e a homologação pelo Juízo provocaram o elastecimento do prazo, na fase de liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 15

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	293	171	204	27	245	43,97%
2023	245	278	161	33	312	30,78%
1º/09/2023 a 31/05/2024	288	168	183	23	256	40,13%

Cálculo da produtividade: $F = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/07/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, regrediu de 43,97%, em 2022, para 30,78%, em 2023, com recuperação ao longo do período correcional (40,13%). Tais percentuais representam os seguintes quantitativos de execução baixadas: 204, em 2022; 161, em 2023; e, 183, no período em correição (9 meses).

Consequentemente, o número de execuções pendentes de baixa apresentou elevação do ano de 2022 para 2023 (de 245 para 312 processos) e estabilidade ao longo do período correcional de 09 (nove) meses (256), a projetar o quantitativo de 341,33 para o período de 01 (um) ano.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 16

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/09/2023 a 31/05/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	43,97%	30,78%	40,13%
Tribunal	35,48%	34,37%	34,68%
Demais varas de mesma faixa processual	32,25%	24,6%	33,48%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, apresenta-se, atualmente, em viés de alta, afigurando-se, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em patamar de vantagem ao longo dos períodos em análise, à exceção da média do Regional, no ano de 2023.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 17

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	127	179	140,94%	204	160,62%	235	295
2023	228	163	71,49%	161	70,61%	334	162
1º/09/2023 a 31/05/2024	151	182	120,52%	183	121,19%	282	23

Fonte: e-Gestão no dia 03/07/2024: **Iniciadas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; **Baixadas** → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); **Saldo em arquivo provisório**: C.07 → arquivo provisório; **Execução pendente**: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com salutar regressão ao longo do período correccionado (235, 334 e 282, respectivamente). No *aspecto relativo*, a se manter esse cenário de diminuição de 52 execuções pendentes, em 09 (nove) meses - do que resulta a média de 5,77 mensais - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, o acervo de pendência resultará reduzido para o quantitativo de 264 execuções pendentes.

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas, em 2022 (140,94%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (71,49%), com recuperação no período correccionado (120,52%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022, para 2023 (160,62%, para 70,51%), com salutar retomada do incremento no período correccionado (121,19%). Referidos indicadores representam a baixa de 204, 161 e 183 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 18

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	127	260,31	83,2	179	297,09	101,3	235	461,88	162,7
2023	228	538,47	166,9	163	353,28	122,2	334	814,44	289,2
1º/09/23 a 31/05/24	151	259,81	103,1	182	299,34	126,5	282	796,22	281,7

Fonte: E-Gestão no dia 03/07/2024 **Iniciadas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; **Pendentes** C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, considerando todos os períodos analisados, conquanto tenha encerrado número menor de execuções que a média do Tribunal, afigurou-se em vantagem em relação às Varas Similares. Conforme já apontado, há estabilidade de performance, a indicar, por consequência, salutar diminuição do acervo das execuções pendentes.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 19

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/09/2023 a 31/05/2024
Execuções extintas por acordo	20	63	98
Extintas por pagamento do crédito do exequente	121	85	76
Extintas por aplicação da prescrição	26	12	6
Outras formas de extinção	12	2	2

Fonte: e-Gestão no dia 03/07/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 20 para 63 e 98, ao longo do período correccionado, o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (121) para 2023 (85) e ao longo do período avaliado (76 em 09 meses), a projetar o total de 101,33 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 12 para 2), viés que apresentou diminuta melhora, ao se considerar os 09 (nove) meses do intervalo correccionado, com extinção de 2 (dois) processos.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO, EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/09/2023 a 31/05/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	760,64	713,87	623,42
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	706,84	628,92
Varas de mesma faixa processual	881,03	761,17	743,94

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 20), observa-se que a Unidade reduziu o indicador de 2022 para 2023, viés que se manteve ao longo do período correccionado (760,04; 713,87 e 623,42 dias). Em comparação com os paradigmas, o paragonado apresentou vantagem em todos os períodos avaliados, à exceção do ano de 2023, no tocante à mediana do Tribunal.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

★ 0000182-09.2022.5.14.0031

★ 0000300-19.2021.5.14.0031

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

★ 0000548-24.2017.5.14.0031

★ 0000060-93.2022.5.14.0031

★ 0000101-26.2023.5.14.0031

★ 0000098-71.2023.5.14.0031

★ 0000107-33.2023.5.14.0031

★ 0000237-57.2022.5.14.0031

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, com observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0010589-89.2013.5.14.0031

★ 0000267-68.2017.5.14.0031

★ 0000520-56.2017.5.14.0031

Assevera-se, ainda, que, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.



Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 08/07/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas
(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

2.248



Contas bancárias processos ativos:	973	Contas bancárias saneadas:	17
Contas bancárias de processos <u>arquivados e não saneadas</u>:	560	(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	211	Contas sem depósito:	15
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	349	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	2
Contas com resíduos de pequena monta:	135	Contas com resíduos de pequena monta:	2
Contas com valores ínfimos:	81	Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	133	Contas com valores acima de R\$ 150,00:	0
Contas Bancárias Não Associadas	698		
Contas sem valores depositados:	70		
Contas com resíduos de pequena monta:	248		
Contas com valores ínfimos:	68		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	312		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arrematação desses elementos.

Extraí-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 08/07/2024, que a Unidade possui 2.248 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 973 se referem a processos ativos; 560 processos arquivados, 211 sem depósito e 698 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (17), têm-se 15 sem depósito, 2 (duas) de pequena monta e nenhuma conta com valores ínfimos e acima de R\$ 150 reais.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 01(um) processo assinalado no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade promoveu atividades dirigidas ao tratamento de 412 (quatrocentas e doze) contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam 371 (trezentos e setenta e um) processos solucionados, quadro que merece elogios. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos de execução, na própria Unidade e/ou centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatário, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à continuidade da revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como assentado no presente tópico.

No particular, informa a Unidade que no último mês de junho adotou diversas providências quanto a regularização, lançando informações no sistema, o qual, contudo ainda não resultou atualizado.



Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em parcial dissonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, visto que, a pesquisa se limitou às Varas deste Regional. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. O cenário reclama ajustes e será objeto de recomendação. Vide, ainda, observação inserta no item “e” supra.

- ★ 0000169-73.2023.5.14.0031
- ★ 0000029-39.2023.5.14.0031
- ★ 00000067-51.2023.5.14.0031
- ★ 0000232-40.2019.5.14.0031

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000120-95.2024.5.14.0031
- ★ 0000343-82.2023.5.14.0031
- ★ 0000185-24.2023.5.14.0032
- ★ 0000113-11.2021.5.14.0031
- ★ 000015-55.2023.5.14.0031
- ★ 0000065-18.2022.5.14.0031

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade que, por opção desta, os(as) Oficial(as) de Justiça não estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas. Salienta-se que, nesse contexto, o disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024, normativo que se recomenda observância.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000184-42.2023.5.14.0031 | 0000213-29.2022.5.14.0031 | 0000130-76.2023.5.14.0031 |
| 0000226-28.2022.5.14.0031 | 0000161-33.2022.5.14.0031 | 0000282-27.2023.5.14.0031 |

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

Análise prejudicada. No período correccionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS).

Vale ressaltar, que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção das providências pendentes relativas ao Projeto Garimpo (item “e”) e pesquisa quanto a eventuais saldos remanescentes em contas judiciais em outras Unidades (item “f”), impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elasticamento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0052900-81.2002.5.14.0031

prazo de 7.494 dias, entre o início
(07/03/2003) e o encerramento da
execução (12/09/2023).



Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico. Execução iniciada por carta precatória em 26/10/2009. CPE devolvida em 29/04/2010. Autor intimado para informar sobre a localização do executado em 10/05/2010. Em 20/05/2010, determinada a remessa da Carta Precatória para Tucuruí/PA. Devolvida a CPE em 29/09/2010. Remessa dos autos ao arquivo provisório em 30/11/2010. Movimentação periódica em 11/12/2015. Carta Precatória expedida em 07/04/2017 para 4ª VT de Sorocaba/SP. Embargos à Execução em 20/12/2017. Distribuído no módulo CLEC do Pje em 31/01/2018. Decisão em 08/05/2018. Solicitação de devolução das Cartas Precatórias em 09/05/2018. Deferido o prazo de suspensão de 180 dias em 16/06/2018. Remessa dos autos ao arquivo provisório em 17/10/2019. Desarquivado e suspenso em 26/10/2020. Remessa dos autos ao arquivo provisório em 10/11/2020, em face da inércia do autor. Extinta a execução por sentença em 07/04/2022. Agravo de Petição em 18/04/2022. Remetidos os autos ao Regional em 04/05/2022. Acórdão em 22/07/2022. Arquivados os autos provisoriamente em 24/08/2022. Desarquivados 14/07/2023. Houve o 3º Bloqueio na conta judicial do homônimo. Ordem interrompida em 19/07/2023. Extinção da execução por aplicação da prescrição intercorrente em 12/09/2023. Arquivados os autos definitivamente em 26/06/2023. Consta-se dos autos em análise que os reiterados arquivamentos e a permanência do processo em arquivo provisório por prazo superior a 2 (dois) anos, além dos bloqueios repetitivos no homônimo do Réu, contribuíram, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, com reflexo negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional; quadro que reclama atenção do gestores (as) e será objeto de recomendação.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0018900-79.20075.14.0031

prazo de 6.006 dias, com início
(04/07/2007) e o encerramento da
execução (13/12/2023).

Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico. Acordo firmado em 23/04/2007. Execução iniciada em 02/10/2009 em face do descumprimento do pactuado. Restrições utilizando os meios eletrônicos em 22/04/2010. Penhora do imóvel em 11/06/2010. Desconstituição da personalidade jurídica por meio de decisão de 06/11/2011. infrutífera nova tentativa de constrição, conforme certidão do Oficial de Justiça datada de 20/04/2012. Penhora de complexo industrial conforme auto de 01/03/2013 (ID. 34701e8). Decisão em Embargos de Terceiros em 24/08/2015. Despacho datado de 11/12/2017, determinando novas medidas constritivas. Distribuído no módulo CLEC do Pje em 02/03/2018. Autos remetidos ao arquivo provisório, em face da inércia do autor em 22/08/2018. Processo desarquivado em 19/06/2020. Tentativa de bloqueio on-line em 02/07/2020. Bloqueio parcial em 19/11/2020 e 25/02/2021. Expedição de alvará em 30/03/2021. Arquivados os autos provisoriamente em 28/04/2021. Expiração do prazo apresentação da atualização da conta em 24/05/2021. Autos remetidos novamente ao arquivo provisório em 27/05/2021. Planilha de cálculos em 30/11/2021. *Sisbajud* negativado em 14/02/2022. CPE expedida em 24/01/2022. Inclusão dos executados no BNDT e *Serasajud*. Depósito parcial em 07/06/2022. Nova CPE expedida para Uberlândia/MG. Alvarás recebidos. Sistema SNIPER negativo em 09/12/2022. Agravo de Petição em 30/01/2023, não recebido em 7/02/2023. Desarquivados os autos em 4/06/2023. Suspenso o processo por execução frustrada em 19/07/2023. Revogada a suspensão em 20/09/2023. Sem êxito na penhora. Arquivo Provisório em 28/09/2023. Aplicação da prescrição intercorrente em 13/12/2023. Agravo de Petição em 26/01/2024. Acórdão em 08/05/2024. Arquivados os autos provisoriamente em 06/05/2024. Consta-se dos autos em análise que os incontáveis incidentes e permanência do processo em suspensão e arquivo provisório por prazo superior a 2 (dois) anos, contribuíram, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, nestes autos, com reflexo negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional; quadro que reclama atenção do gestores (as) e será objeto de recomendação.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



[Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.](#)

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPs no pje”, procedida em 05/07/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 02 (duas) RPs autuadas, integralmente quitadas; em 2023, 12 (doze) autuadas, 10 (dez) quitadas integralmente. Por fim, referente a este exercício, há 12 (doze) autuadas, dentre as quais 02 (duas) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje

2022	02 RPs autuadas	⇒⇒⇒	02 quitadas integralmente
2023	12 RPs autuadas	⇒⇒⇒	10 quitadas integralmente
2024	12 RPs autuadas	⇒⇒⇒	02 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 05/07/2024, verificou-se que a Unidade autuou 63 (sessenta e três) precatórios no ano de 2022, sendo 4 integralmente quitados e 6 parcialmente; 46 (quarenta e seis), em 2023, dos quais nenhum quitado e 95 (noventa e cinco) no ano de 2024, dos quais 66 (sessenta e seis) integralmente satisfeitos.

2022	63 autuações	⇒⇒⇒	4 quitadas integralmente 6 quitadas parcialmente
2023	46 autuações	⇒⇒⇒	0 quitada integralmente
2024	95 autuações	⇒⇒⇒	66 quitadas integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPV's autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (*QRCode e link* ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correcionada e será objeto de recomendação ao final



[RPVs Autuadas,
Não Pagas,
Vencidas](#)

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.

Oportuno o registro de que, até o final dos trabalhos correcionais, verificou-se não ter havido as devidas movimentações, com vistas à solução das pendências aqui relatadas, conquanto tenha sido a Unidade instada para ultimá-las, nos termos do despacho de ID.4153481, PJeCor 0000033-87.2024.2.00.0514, providência que ora se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.



[Aponte a câmera do
celular para acessar
informações do
Leilão Judicial
Unificado](#)

A Unidade Correcionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: “O Juízo aderiu ao leilão unificado.”



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 04 (quatro) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 02 (duas) aguardando no arquivo provisório e 02 (duas) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* ao lado.



[Execuções
pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



[Aponte a câmera do
celular para acessar o
Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para
inscrição](#)



Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrado o Diretor de Secretaria.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a abril/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação na execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo “Arquivo provisório” na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular. seguir a mesma sorte.



No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da atuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024.



RECOMENDAÇÃO
N.º 002/2023



DESPACHO

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 01/07/2024, a exemplo dos processos de ns. 0000169-39.2024.5.14.0031 e 0000125-20.2024.5.14.0031.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elásticos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não se identificou, na oportunidade, processo com GIG vencido, o que merece registro positivo.



6.4. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000086-23.2024.5.14.0031, 0000138-19.2024.5.14.0031, 0000178-98.2024.5.14.0031 e 0000143-41.2024.5.14.0031, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000257-14.2023.5.14.0031, 0000222-64.2017.5.14.0031, 0000004-23.2023.5.14.0032, 0000169-73.2023.5.14.0031 e 0000244-25.2017.5.14.0031, o que é digno de registro positivo.

6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000215-62.2023.5.14.0031 e 0000245-10.2017.5.14.0031, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, o que é digno de apontamento positivo.

Por fim, nos autos de ns. 0000026-21.2022.5.14.0031, 0000205-52.2022.5.14.0031 e 0000317-84.2023.5.14.0031, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem de t do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



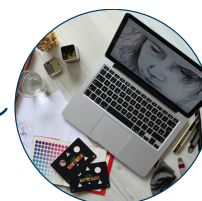
O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* e *link* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão do processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.





6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao PJe, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 21 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	108	40,29%	268

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 22 - 2023

Período de referência de 1º/01/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	135	46,71%	289

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23

Período de referência de 01/09/2023 a 31/05/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	137	50,55%	271

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 21 a 23, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade indicam melhora de performance de 2022 para 2023 e desta para o período em correição (40,29%, 46,71% e 50,55%).

Os *números absolutos* revelam efetivo ganho de performance, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 108 processos em 2022, 135 em 2023 e 137 no período correccionado (9 meses), projetando-se, para 12 (doze) meses, o quantitativo de 183 processos.

O aludido percentual de 50,55% é substancialmente superior ao aferido na correição pretérita (46,89%), bem como à média apurada no Regional, a qual está no patamar de 40,6%, a merecer o devido registro positivo.

QUADRO 24

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo	20.0	63.0	98.0
Extintas por pagamento	121.0	85.0	76.0
Prescrição intercorrente	26.0	12.0	6.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	0.0	0.0
Extinção-outras	12.0	2.0	2.0
Total-extintas	179.0	162.0	182.0
Apensamentos	0.0	1.0	0.0
Total-encerradas	179.0	163.0	182.0
Percentual de conciliação	11.17	38.65	53.84

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/06/2023 a 30/04/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1.0	2.0	4.0
Liquidações encerradas	59.0	54.0	68.0
Percentual de conciliação	1.69	3.7	5.88

Fonte: consulta dia 16/05/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 20 (vinte) acordos, em 2022, para 63 (sessenta e três), em 2023. No período ora em correição, o cenário de crescimento se mantém, a apresentar 98 (noventa e oito) acordos homologados, representativos dos percentuais de 11,17%, 38,65% e 53,84%, respectivamente, resultado este superior à média do Tribunal para o período (34,92%).

Dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se um avanço na produtividade de 2022 (1,69 %), 2023 (3,7%) e 2024 (5,88), ligeiramente superior à mediana do Tribunal para o período (5,53%), circunstância, a exemplo da mencionada no parágrafo anterior, digna de apontamento positivo.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 26 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	114	268	42,54%

Quadro 27 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	101	209	48,33%

Quadro 28 - (01/09/2023 a 31/05/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	145	271	53,51%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando acréscimo de 2022 para 2023 (de 42,54%, para 48,33%) e ao longo do período correccionado (53,51%), representativos de 114, 101 e 145 processos conciliados, no universo de 268, 209 e 271, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (50,55%), revela-se similar ao *percentual bruto* (53,51%), em patamar de vantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (48,33), bem como acima da mediana do Regional no interregno (43,95%), o que merece o devido registro positivo.



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 29 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	14	95	85	5	4	3	0	32	24	3	2	1	0	4	3	0		137	116	0
Soma		95	85	5	4	3	0	32	24	3	2	1	0	4	3	0		137	116	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 30 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	14	88	78	5	4	2	1	26	21	1	4	2	2	5	4	0		127	107	3
Soma		88	78	5	4	2	1	26	21	1	4	2	2	5	4	0		127	107	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 01/09/2023-31/05/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	14	92	97	1	3	3	0	30	21	2	5	4	1	2	1	0		132	126	1
Soma		92	97	1	3	3	0	30	21	2	5	4	1	2	1	0		132	126	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos à instância superior, houve regressão de 2022 para 2023 (de 116 para 107), viés não mantido no período correccionado (129), levando-se em conta o interregno de 09 (nove) meses, a projetar o quantitativo de 172 para o período de 1 ano.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta data, constatou-se a inexistência de processos pendente de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 32

	2022	2023	1º/09/2023 a 31/05/2024
Arrecadação	R\$ 949.946,56	R\$ 480.264,19	R\$ 926.770,77
Valores pagos aos autores	R\$ 10.190.102,4	R\$ 4.367.753,6	R\$ 7.682.513,40

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/06/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial decréscimo de 2022 para 2023, tendência não mantida no período correccionado, projetando-se o montante anual de R\$1.235.694,36.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve considerável regressão de 2022 para 2023, com retomada no período correccionado (9 meses), a projetar a soma de R\$ 10.243.351,20.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

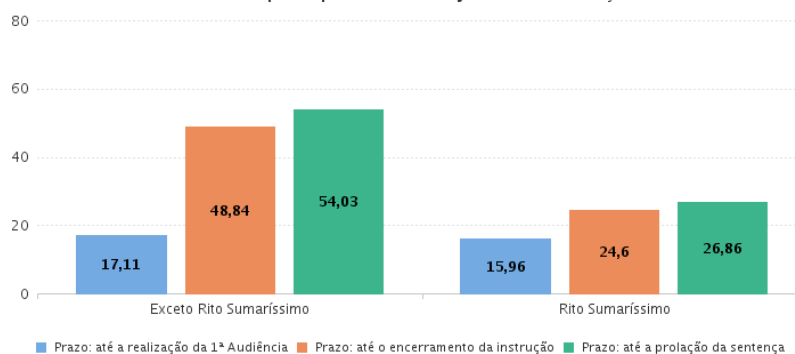


QUADRO 33

Período de Referência 01/09/2023 a 31/05/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	242	16,49
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	304	36,4
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	302	40,09

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

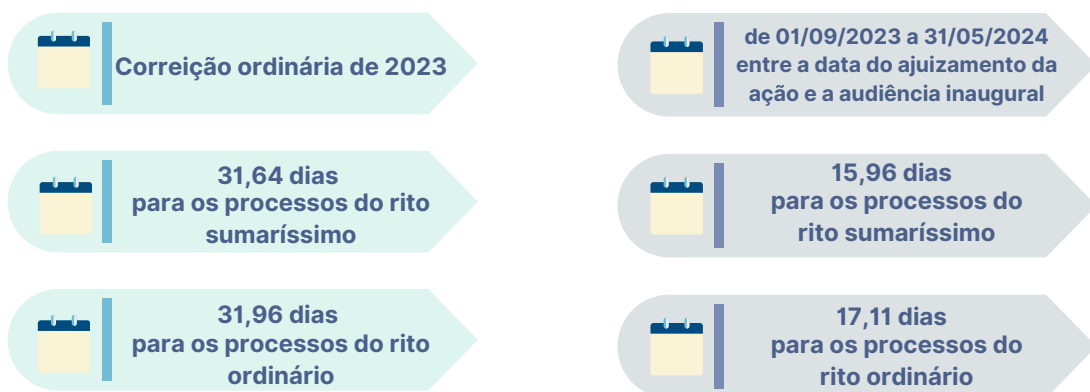
Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/09/2023 a 31/05/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 15,96 (quinze vírgula noventa e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar, ligeiramente, o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e de 17,11 (dezesete vírgula onze) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar redução em ambos os ritos, na medida em que, quanto ao sumaríssimo, fora apurado o quantitativo de 31,64 (trinta e um vírgula sessenta e quatro) dias e, no ordinário, 31,96 (trinta e um vírgula noventa e seis).



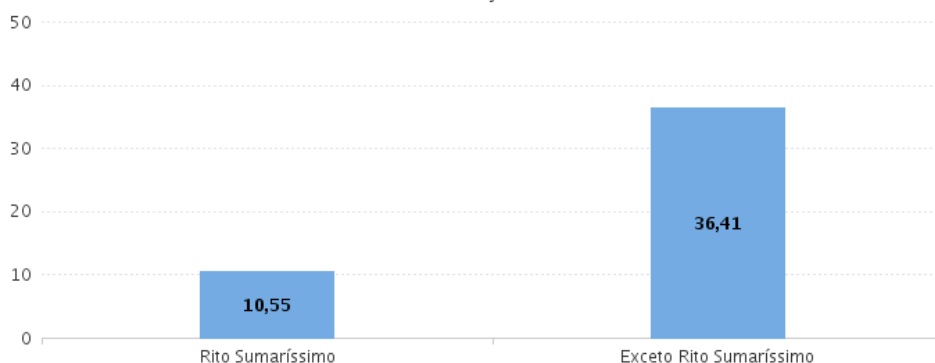
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 34

Período de Referência 01/09/2023 a 31/05/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	261	22,74

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, na forma do gráfico acima, no período em correição, o prazo médio resultou em 10,55 (dez vírgula cinquenta e cinco) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 36,41 (trinta e seis vírgula quarenta e um), para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se indesejável dilação, em ambos os ritos, na medida em que, quanto ao sumaríssimo, os prazos médios apontavam 8,87 (oito vírgula oitenta e sete) dias e, no ordinário, 29,12 (vinte e nove vírgula doze), a reclamar atuação dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação ao final.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 35

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/09/2023 a 31/05/2024
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes - R0	6,10

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 36

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	164	6,1
TOTAL	164	6,1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/06/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**Correção anterior****8,08 dias****de 01/09/2023 a 31/05/2024
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento****6,1 dias**

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 35 e 36, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, em observância aos limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, atingiu o patamar de 6,1 (seis vírgula um) dias, portanto, inferior ao verificado na correção pretérita (8,08 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,86 (zero vírgula oitenta e seis) dia, na fase de conhecimento; 0,89 (zero vírgula oitenta e nove), na de liquidação e 1,39 (um vírgula trinta e nove) na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 1,18 (um vírgula dezoito) dia. Oportuno registrar que, em relação à correção anterior, houve dilação do indicador, na medida em que era de 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) dia. Todavia, permanece dentro do regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.

**PRAZOS PARA
DESPACHO****prazo médio correção
anterior****0,53 dia****prazo médio atual****1,18 dia**

10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Embora não abranger o período correccionado, foi possível aferir, em 30/06/2024 - atualização mais recente do sistema e-Gestão - a existência de 02 (dois) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, dentro no prazo legal:

QUADRO 37

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data da Ocorrência
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	RTOrd	0000055-03.2024.5.14.0031	12	28/02/24
	RTOrd	0000143-41.2024.5.14.0031	0	11/06/24
Subtotal - FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES		2		
Total de Processos		2		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/07/2024.
Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Nesta data, último dia de correição, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos concluídos na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

De igual forma, embora não abranger o período correccionado, foi possível aferir, em 30/06/2024, atualização mais recente do sistema e-Gestão, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 38

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	47	100%
TOTAL	47	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados, observa-se que havia 47 (quarenta e sete) processos pendentes de solução, todos ajuizados no corrente exercício. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, apresenta-se mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 50 (cinquenta), referentes ao ano de 2023.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA**10.2.1. Prazo para conclusão**

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 0,6 (zero vírgula seis) na de liquidação e 1 (um) na de execução, o que resulta num prazo médio de 0,8 (zero vírgula oito) dia.



**Prazo médio correção anterior**

0,27 dia

**Prazo médio total**

0,80 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correção anterior, sofreu indesejável elastecimento, todavia, em conformidade com o regramento legal (228 do CPC), quadro digno de reconhecimento.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que, no período de 20/09/2023 a 09/07/2024, o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, é de 0,4 (zero vírgula quatro) dia na fase de conhecimento; 3,4 (três vírgula quatro) na de liquidação e 3,2 (três vírgula dois) na de execução, o que resulta em prazo médio de 2,33 (dois vírgula trinta e três) dias, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, entretanto, elastecimento em relação à correção pretérita, quando indicava 0,2 (zero vírgula dois) dia.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazos para cumprimento

**Prazo médio correção anterior**

0,2 dia

**Prazo médio total**

2,33 dias



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme atualização ocorrida em 22/05/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 39

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	0000 a 0500	0,0580	0,1552	0,4491	0,2779	0,4304	0,2741	6ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	0000 a 0500	0,1561	0,2539	0,4614	0,3691	0,3560	0,3193	6ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	0000 a 0500	0,0580	0,1552	0,4491	0,2779	0,4304	0,2741	61ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 até março de 2024:

QUADRO 42

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0338	0,2278	0,4270	0,3310	0,4579	0,2955	120 ^a
2020	0,0317	0,3068	0,2783	0,3092	0,4229	0,2698	70 ^a
2021	0,0225	0,2866	0,3513	0,2322	0,3982	0,2582	54 ^a
2022	0,0195	0,1322	0,5112	0,2573	0,4041	0,2648	66 ^a
2023	0,0238	0,1780	0,5273	0,3577	0,4494	0,3072	187 ^a
1 ^a /04/2023 a 31/03/2024	0,0580	0,1552	0,4491	0,2779	0,4304	0,2741	61 ^a

61^a posição entre todas as Varas do país (1.569)

6^a posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (43)

6^a posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 54^a e a 187^a posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 6^a colocação. No âmbito do Regional, ocupa, igualmente, a 6^a posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve ganho de performance no cenário nacional de 2019 para 2022, quando passou da 120^a posição para 66^a. Em 31/12/2023, passou a ocupar a 187^a posição, apresentando regressão de desempenho. Não obstante, conforme dados consolidados até março de 2024, em novo cenário progressivo, posicionou-se na 61^a colocação. Ressalta-se que, em todos os períodos avaliados, a Unidade integrou o primeiro quartil do e-Gestão nacional, circunstância digna de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 43

Classificações nos últimos seis meses			
Janeiro	10 ^a	Abril	2 ^a
Fevereiro	7 ^a	Maio	3 ^a
Março	4 ^a	Junho	5 ^o

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece oscilando entre a 2ª e a 10ª posições.

Ressalta-se que seus indicadores apresentam contínuo ganho de performance desde janeiro/2024, quando ocupava a 10ª posição, atingindo a 2ª colocação em abril. Não obstante, verifica-se pequena perda de performance em maio e junho, quando ocupou a 3ª e a 5ª colocações, respectivamente.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de continuidade do monitoramento e de adoção de práticas tendentes à manutenção da boa performance verificada no *ranking* regional do I-GEST 14.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 44

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/ro	93,91%	107,53%	96,71%	86,49%	100,00%	48,09%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 93,91%, embora inferior à média do Regional, de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos
- Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3 no ano de 2023, uma vez que atingiu o percentual de 96,71%, conquanto em patamar inferior ao do Regional, o qual foi de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 86,49%, resultado muito inferior ao indicador geral do Regional, 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

48,09%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 48,09%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 30/06/2024 seguem:

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	91,23%	107,53%	102,04%	124,48%	82,21%	100,00%	77,64%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de junho do corrente, com o amparo da cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 1, com percentagem de 91,23%, indicador inferior à média verificada no Regional (92,89%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até junho do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, inferior ao do Tribunal, de 111,18%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,40%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar superior à média do Regional (121,34%), a Unidade está a cumprir, até junho de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 124,48%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 30/06/2024, com apoio da cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 90,76%, inferior à média geral do Tribunal, de 99,70%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

99,76%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.



Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, os (as) servidores (as) nominados(as), a seguir, procederam à realização dos exames periódicos: RAUL RODRIGUES ALVES e VIVIANI VIEIRA LESTENSKI.

Neste ano, em 19/03/2024, segundo informações da Direção da Unidade, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa, sem a adoção do procedimento até o momento. Embora, em rigor, a unidade tenha atingido o cumprimento da meta estabelecida em 2023, impõe-se recomendar que sejam adotadas as providências cabíveis em relação ao exercício 2024, não apenas visando ao cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Anote-se que a Unidade não contou com auxílio da SACLE, no período correccionado, uma vez que não solicitara àquela Unidade.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vinham usufruindo dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que *“nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais .

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que não utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional, cenário a reclamar ajuste e será objeto de recomendação ao final.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, afirmou que não têm experiência a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: *somos uma Unidade bem econômica, imprimimos só o extremamente necessário, luzes e ar condicionados sem necessidade são desligados.*

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “Um sinal, Uma Vida”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correccionada informou que não houve participação dos(as) servidores(as) em cursos sobre a temática de acessibilidade e inclusão, quadro que reclama readequação e será objeto de recomendação ao final



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que não realizou atividades no particular; o que será objeto de recomendação.

No que concerne à destinação de valores, informou a Unidade ocorrência no particular, levada a efeito nos autos do Processo de n. 0000232-40.2019.5.14.0031, no valor de R\$35.118,00 (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais) (ID. cb27813), tendo como beneficiário o Projeto Educação Menstrual nas Unidades Prisionais do Estado de Rondônia, da SEJUS/NUAMSP, conforme deliberação de ID. 59cf073 e Alvará de ID. 1e53864.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU.

Impõe-se, portanto, recomendar a rigorosa observância do quanto decidido no v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO CIRCULAR Nº 012/2024/TRT14/SGJ



Documentos abertos PJE publicados no DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema diariamente, procedimento que se mostra adequado.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000086-05.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 18 a 19/09/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID. 3407560.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID 3877687) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 25/02/2023 (ID 3969495). Realizada a reunião virtual, em 04/04/2024 (ID 4176847), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

"f" - não cumprida - redução do prazo para realização da audiência inaugural, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo;

"h" - não cumprida - monitoramento dos relatórios do I-GEST;

Secretaria:

"c" - não cumprida - incremento do desempenho de produtividade em execução;

"f" - não cumprida - saneamento das inconsistências PROJETO GARIMPO.

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi publicado despacho no dia 16/04/2024, determinando o seu arquivamento (ID 4211670), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.



Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas. Indagada, a Unidade informou que ainda não utiliza a ferramenta, quadro que reclama realinhamento e será objeto de recomendação ao final.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as). Destacamos.

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correccionais, a destacar as principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QR Code* e *link* abaixo.

Observa-se da INFORMAÇÃO n. 81/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC, desta data, (ID. 68 do mencionado PROAD) que a despeito do tema “controle de frequência” estar inserido no contexto dos objetos passíveis de abordagem, pela SEGEP, como acima destacado, nenhum registro se verifica a respeito, conquanto tenha sido detectado pela equipe correcional inúmeras inconsistências relacionadas aos registros de presença e jornadas, relativos à servidora A.M.M, como consignado nos itens 4.2 (quadro 3) e 4.2.1 (quadro 4). Assim, sem prejuízo das recomendações direcionadas, ao final, à Unidade local, determina-se, desde logo, que a Secretaria da Corregedoria, em caráter de urgência, dê ciência do quanto consignado neste item 23, aos Gestores da SEGEP, via PROAD supra, para que, observadas as exceções decorrentes das funções por eles (as) exercidas, adotem rigorosos métodos voltados ao controle de frequências e jornadas diárias, não apenas dos (as) servidores (as) lotados (as) nesta Unidade, mas, também, de todas as similares no âmbito deste Regional e que o tema, doravante, seja abordado quando das reuniões insertas nas atividades correccionais.



Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.



24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QRCode* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)

26. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos, além dos já constantes da presente ata:

Considerando a recente aposentadoria do servidor Alexandre de Jesus Barbora Dias, a Unidade conta atualmente com apenas 4 servidores, sendo a Lotação Ideal de 05 servidores.

A situação aponta discrepância entre as duas Unidades Judiciárias de Ariquemes, uma vez que a 2ª Vara do Trabalho conta atualmente com 06 servidores lotados.

Assim, solicita-se a nomeação de um servidor para esta Unidade, mantendo assim a lotação ideal e a paridade entre as Varas do Trabalho de Ariquemes.

Diante da relevância das ponderações, colhe-se a sugestão, que será objeto de encaminhamento ao final.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as seguintes recomendações:

**27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1;

2) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;

3) Adote medidas saneadoras do quanto consignado nos itens 5.3.6, evitando-se, assim, novas ocorrências daquela natureza;

4) Implemente medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; Índice de conciliação na execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD)”, tudo conforme consignado no item 6 (*link e QR Code*);

5) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada ligeira dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo. Na mesma linha, deverá intentar esforços com vistas à redução do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução (10.1.2);

6) No pertinente às diretrizes do CNJ, adote medidas necessárias ao incremento do desempenho atual, visando o integral cumprimento de todas as metas estabelecidas, até o final do exercício (item 13.2, quadro 46);

7) Empreenda a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

8) Passe a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

9) Fomente a participação de Magistrados (as) e servidores (as) nas capacitações sobre a temática de acessibilidade e inclusão, conforme assentado no item 17.1;

10) Intente práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

11) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;

12) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passe a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.



2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. No particular, deverá o Sr. Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência da presente, proceder os ajustes cabíveis (inclusive no que diz respeito à glosa de saldo de horas extras), com vistas a extirpar as inconsistências apontadas nos itens 4.2 e 4.2.1, informando os procedimentos adotados à Secretaria da Corregedoria. Por fim, determina-se ao mencionado Gestor que observe, rigorosamente, a obrigação da presença mínima de 03 (três) dias /semana, tudo mediante registro com termo inicial e final das efetivas jornadas de trabalho (quer por meio mecânico ou manual), por parte dos(as) servidores (as) não em regime de teletrabalho e sujeitos a controle de jornada diária, tudo sob pena de responsabilidade funcional;

3) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;

5) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos consoante às diretrizes lá recomendadas;

6) Atenda ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

7) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:



26.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, preserve vigilância dos processos na fase de conhecimento, para a manutenção da produtividade e taxa de congestionamento, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;
- 3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando a necessária manutenção, ao menos, do desempenho apurado (tópico 5.1.4);
- 4) Preserve a observância da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi concedida ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente. (5.1.6, “f”);
- 5) Mantenha/incremente o desempenho relativo ao número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 6) Preserve o procedimento de se abster em proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer e acordos homologados, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 7) Mantenha utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 8) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, bem como na fase de execução, tendentes a manter, ao menos, o patamar médio do Regional.
- 9) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 10) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se a preservação da observância à regra processual do prazo para prolação de sentença.
- 11) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;
- 12) Mantenha adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

13) Preserve a prática de analisar os relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;



14) Mantenha a rotina de frequente consulta diária ao PjeCor (item 20);



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);

3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);

4) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como adote ato de ciência ao exequente quanto a liberação de valores, tudo conforme tópicos 5.1.6, “f”;

5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;

6) Adote medidas para manutenção do viés regressivo do prazo resultante da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1;

7) Quando aplicável, empregue acurado monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;



- 8) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a manutenção do viés de estabilidade e em vantagem em relação a mediana do Tribunal e das Varas Similares, na forma do item 5.2,
- 9) Preserve os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);
- 10) Empreenda os esforços necessários ao alinhamento do acervo processual da fase de execução, visando, ao menos, mantê-lo no patamar médio do Tribunal e Varas Similares (5.3.2);
- 11) intente medidas voltadas à preservação do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, com vistas a se manter no patamar médio do Tribunal e Varas Similares - item 5.3.4 ;
- 12) Mantenha observância à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 - item 5.3.5 “d”
- 13) Continue a proceder lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;
- 14) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 15) Mantenha, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a boa prática de utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;
- 16) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;
- 17) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos dos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;
- 18) Preserve o monitoramento quanto às eventuais inconsistências no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;
- 19) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;



20) Continue a aplicar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

21) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

22) Continue a observar, rigorosamente, os prazos para a conclusão e cumprimento de determinações (art. 228 do CPC), conforme registrado nos tópicos 10.2.1 e 10.2.2;

23) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Formule, com urgência, pedido complementar no PROAD 2270/2023, com vistas à expedição do necessário, regularizando o afastamento do Juiz do Trabalho Titular JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA, em face da sua reeleição à Presidência da AMATRA14, biênio 2023/2025 (item 3);

2) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

3) Inste a Divisão Estatística deste Regional, em reiteração, no que tange à ausência de resposta ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi provocada quanto às sugestões de melhorias atinentes à leitura dos dados das audiências designadas/realizadas, tudo conforme assentado no item 5.1.1.2;

4) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

5) Dê ciência do quanto consignado no item 23, aos Gestores da SEGEP, via PROAD n. 687/2024, para que, observadas as exceções decorrentes das funções por eles (as) exercidas, adotem rigorosos métodos voltados ao controle de frequências e jornadas diárias, não apenas dos (as) servidores (as) lotados (as) nesta Unidade, mas, também, de todas as similares no âmbito deste Regional e que o tema, doravante, seja abordado quando das reuniões insertas nas atividades correcionais

6) Em face das frequentes inconsistências constatadas no curso das atividades correcionais,, no que concerne à obrigação de comparecimento dos (as) servidores (as) em 03 (três) dias na semana, ainda que na hipótese da ocorrência de feriados, quando sobejar dias úteis em quantidade suficiente à observação do limite mínimo estabelecido na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 expeça-se Memorando-Circular, com os devidos esclarecimentos;

7) Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas no tópico 26, solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem o Magistrado Titular, pela cortesia da visita e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe correcional.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO

INFO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem o substituir na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000047-71.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se, ainda, o quinquídio e o trintídio estabelecidos nos itens 4.2.1 e 5.3.5 “e”.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, exercendo a titularidade, Luísa Azevedo Brugnoli Ribeiro, e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Reginaldo Ribeiro Lestensk.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
19:10 horas
Data: 09/07/2024



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



(assinado digitalmente)
REGINALDO RIBEIRO LESTENSK
Diretor de Secretaria

